



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 62/2026.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para aceitar doação de área destinada à abertura de via pública no Lote nº 12, Quadra 75, Setor IV, Bairro Caetano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro nº 930, Bairro Centro, autorizada a receber por doação de **JOSE JAIR FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.372.768/0001-60, uma área de terra medindo **1.000 m²** (mil metros quadrados), oriunda do Lote nº 12, Quadra nº 75, Setor IV, matrícula nº 18.860, situado no Bairro Caetano, neste Município.

§1º. A área objeto da doação possui as seguintes confrontações: frente medindo 10,00 (dez) metros confrontando com a Travessa Onevaldo Gurgel Fernandes; fundos medindo 10,00 (dez) metros confrontando com a Avenida Ana Nery; lado direito medindo 100,00 (cem) metros confrontando com o lote remanescente; e lado esquerdo medindo 100,00 (cem) metros confrontando com os lotes da mesma quadra, perfazendo perímetro total de 220,00 (duzentos e vinte) metros lineares.

§2º. A área doada fica afetada ao Patrimônio Público Municipal como bem de uso comum do povo, destinada exclusivamente à implantação de via pública urbana.

§3º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registros imobiliários, emolumentos e demais custos cartorários relacionados à formalização da doação correrão exclusivamente às expensas do doador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 01/06/2026 às 09:07, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **876771** e o código verificador **7617FC82**.

Referência: [Processo nº 4-4753/2025](#).

Docto ID: 876771 v1